

1º NUR (Varas Criminais e Varas de Família) 4º NUR				
MÊS	PRAZO PARA PEDIDO NA INTRANET	APROVAÇÃO (SESOL)	ATENDIMENTO (SEGEM)	SAÍDA DO MATERIAL (SEXEM)
JANEIRO	27 à 29/01	27 à 30/01	28 à 31/01	07/02 (SEX)
FEVEREIRO	18 à 20/02	18 à 21/02	19 à 24/02	07/03 (SEX)
MARÇO	19 à 21/03	19 à 24/03	20 à 25/03	31/03 (SEG)
ABRIL	24 à 28/04	24 à 29/04	25 à 30/04	09/05 (SEX)
MAIO	20 à 22/05	20 à 23/05	21 à 26/05	30/05 (SEX)
JUNHO	16 à 18/06	16 à 23/06	17 à 24/06	30/06 (SEG)
JULHO	14 à 16/07	14 à 17/07	15 à 18/07	25/07 (SEX)
AGOSTO	11 à 13/08	11 à 14/08	12 à 15/08	22/08 (SEX)
SETEMBRO	15 à 17/09	15 à 18/09	16 à 19/09	26/09 (SEX)
OUTUBRO	13 à 15/10	13 à 16/10	14 à 17/10	24/10 (SEX)
NOVEMBRO	07 à 11/11	07 à 12/11	10 à 13/11	24/11 (SEG)

6º NUR, 9º NUR, 10º NUR e 11º NUR				
MÊS	PRAZO PARA PEDIDO NA INTRANET	APROVAÇÃO (SESOL)	ATENDIMENTO (SEGEM)	SAÍDA DO MATERIAL (SEXEM)
FEVEREIRO	31/01 à 04/02	31/01 à 04/02	03 à 06/02	14/02 (SEX)
ABRIL	25 à 27/03	25 à 28/03	26 à 31/03	04/04 (SEX)
JUNHO	26 à 28/05	26 à 29/05	27 à 30/05	06/06 (SEX)
AGOSTO	21 à 23/07	21 à 23/07	22 à 25/07	01/08 (SEX)
OUTUBRO	22 à 24/09	22 à 25/09	23 à 26/09	03/10 (SEX)
NOVEMBRO	13 à 17/11	13 à 18/11	14 à 19/11	28/11 (SEX)

Divisão de Almojarifado do Departamento de Patrimônio e Material

Primeira Vice-Presidência

id: 10051351

PORTARIA 1VP Nº 05/2024*

O Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador **CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Incidente de Assunção de Competência, Processo nº 0079182-93.2024.8.19.0000, referente ao Tema 1.184 do E. Supremo Tribunal Federal e da Resolução 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Aviso nº 353/2024 da E. Presidência deste Tribunal, e,

CONSIDERANDO ao final a necessidade de agilizar o retorno dos aludidos processos aos seus respectivos Juízos de origem;

RESOLVE:

Art. 1º. Deverão ser devolvidos ao Juízo de origem todos os protocolos referentes aos recursos de Apelação interpostos em Execuções Fiscais que tratem do Tema 1.184 do E. Supremo Tribunal Federal e da Resolução 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, ainda não distribuídos;

Art. 2º. Fica autorizado(a) o(a) Diretor(a) do Departamento de Autuação e Distribuição Cível, independentemente de despacho do Primeiro Vice-Presidente, encaminhar ao SEPCA – Serviço de Protocolo e Cadastro os protocolos das Apelações referidas nesta Portaria, a fim de que sejam devolvidos individualmente ou em lote, aos seus respectivos Juízos de origem;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024.

Desembargador **CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA**
Primeiro Vice-Presidente

* Republicado por ter saído com erro material no DJERJ de 21/11/2024, fls.18.